



LEI MUNICIPAL N.º 494/2018

DE 25 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, do Loteamento Hélio Batista Gomes.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados, localizados no Loteamento **Hélio Batista Gomes**:

I – Quadra 01 – Lotes 01 a 12, Matrículas nº 4855 a 4866;

II – Quadra 02 – Lotes 01 a 20, Matrículas nº 4867 a 4886;

III – Quadra 03 – Lotes 01 a 18, Matrículas nº 4887 a 4904;

IV – Quadra 04 – Lotes 01 a 20, Matrículas nº 4905 a 4924.

Art. 2º - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente, para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei, ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO
Administrando para Todos



Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 25 de junho de 2018



ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir a demanda dos SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 09/07/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu– MS, 25 de junho de 2018.

ENIO PIGARI BAPTISTA

Diretor Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:

Enio Pigari Baptista

Código Identificador:6B8FA8D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
027/2018.**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 06/05/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, processo administrativo nº 217/2018, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de materiais de construção visando atender a manutenção dos Prédios Públicos pertencente ao Município de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.033 Manutenção da Limpeza Pública; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.056- Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.071 – Manutenção do Fundo da Criança Adolescente; 2.067 Manutenção do IGD- PBF; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.027 Manutenção com encargos do Deptº de Esporte e Laser; 2.065 Ind. Gestão Descent. IGD- SUAS; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.081 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Vencedor 1: RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA- EPP

Itens: 2, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 92, 93, 96, 97, 103, 107, 110, 111, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 222, 223, 224, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 239, 241, 244, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 257, 258 e 259.

Valor: 73.032,43 (setenta e três mil trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

Vencedor 2: CORNETO & PEREIRA LTDA- ME

Itens: 1, 3, 4, 9, 11, 12, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 39, 44, 47, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 65, 68, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 126, 127, 128, 133, 136, 138, 142, 147, 155, 156, 160, 171, 177, 178, 180, 181, 195, 196, 199, 205, 206, 208, 212, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 228, 229, 235, 238, 240, 242, 243, 245, 248, 252 e 254.

Valor: 46.926,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais).

Taquarussu - MS, 16 de maio de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Pigari Baptista

Código Identificador:36288F5D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 494/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, do Loteamento Hélio Batista Gomes.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados, localizados no Loteamento **Hélio Batista Gomes**:

- **Quadra 01** – Lotes 01 a 12, Matrículas nº 4855 a 4866;
- **Quadra 02** – Lotes 01 a 20, Matrículas nº 4867 a 4886;
- **Quadra 03** – Lotes 01 a 18, Matrículas nº 4887 a 4904;
- **Quadra 04** – Lotes 01 a 20, Matrículas nº 4905 a 4924.

Art. 2º - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente, para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei, ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;
- ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;
- Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 25 de junho de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Fernando Pigari Baptista

Código Identificador: CDF5FC0C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre Readaptação provisória de servidores pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS,”

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **Roberto Tavares Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica

Considerando o disposto nos arts. 42 e seguintes da Lei Municipal nº 079/1997 de 9/12/1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Taquarussu - MS).

Considerando o Boletim de Inspeção Médica- BIM realizado pela junta médica do município de Taquarussu.

DECRETA:

Art. 1º Fica **Readaptada** de forma provisória pelo prazo de 12 meses para as novas funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** a servidora **MARLI PAULINO DOS SANTOS**, merendeira matrícula: 489-01, conforme instrui o processo administrativo nº 446/2018, a partir de 19 de junho de 2018.

Parágrafo único – A servidora em sendo readaptada para as novas funções não poderá sofrer alterações salariais e de jornada de trabalho ou carga horária diferente do seu cargo efetivo de origem.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 25 de junho de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Luiz Fernando Pigari Baptista

Código Identificador: 9201D97D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DA TOMADA DE
PREÇOS N. 04/2018**

Na publicação do AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IX, Nº 2122, de 18 de Junho de 2018, página 51, verificou-se que houve um erro de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: DATA: 03/07/2018.

Leia-se: DATA: 05/07/2018.

Publicado por:

Sidclea Correa Chaves

Código Identificador: 05F12BAE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4766 DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS biênio 2018/2020”.

Sebastião Donizete Barraco, Prefeito Municipal de Terenos Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais (sociedade civil), para compor o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, período de 20/06/2018 a 20/06/2020, conforme art. 4º § 1º da Lei Municipal nº 1072/2012 de 20 de Novembro de 2012.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS.

Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho:

Titular: Rodrigo da Silva Bezerra

Suplente: Joyce Leia da Conceição Pereira

Departamento de Educação, Esporte e Cultura:

Titular: Terezinha Marcia Lopes Pache

Suplente: Odinei Neves dos Santos

Departamento de Saúde:

Titular: Haideline Mertens Kuff

Suplente: Aparecida Gomes Xavier

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL.

Entidades Prestadoras de Serviço:

Titular: Maria Freitas dos Santos Ferreira – Associação Pestalozzi de Terenos.

Suplente: Regiane de Oliveira Abdo Liduino (Associação Comunitária Beneficente Terenense Lar de Idosos São Vicente de Paula)

Usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Titular: Irce Pereira de Souza - Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF

Suplente: Arvelina Pedra dos Santos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos – SCFVI

Trabalhadores da Área Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Titular: Iracema Pereira Castro - Assistente Social

Suplente: em vacância

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Ferreira da Silva

Código Identificador: DD58DE72

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2018**